

LEI MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE Nº 476, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE TARRAFAS/CE PARA O MANDATO DE 2025/2028.

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE**, ALCEU RODRIGUES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte LEI:

Art. 1º. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Procuradores e Tesoureiro de Tarrafas/CE, para o mandato 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. O Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º. Os Secretários Municipais e Tesoureiro, receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), os Secretários Municipais Adjuntos receberão subsídio mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo único. Os secretários que forem ordenadores de despesas receberão um acréscimo de 35% (trinta e cinco por cento) em cima do valor constante no caput deste artigo.

Art. 5º. O substituto legal que assumir a chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nas Leis Orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 10 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Tarrafas/CE, 01 de agosto de 2024.



ALCEU RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Tarrafas/CE

LGPD - O presente documento foi assinado digitalmente, tendo sido registrado e guardado na Prefeitura Municipal. A consulta poderá ser realizada por qualquer pessoa, mediante requerimento com prévia justificativa, nos termos da LGPD.

Prefeitura de
Tarrafas
Uma cidade de todos!